

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO PROCON GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, inclusive remoção e instalação, conforme a demanda.

2. Das Justificativas

- 2.1. A contratação requisitada deverá ser firmada pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender as necessidades da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon Goiás, Unidade integrante de sua estrutura organizacional, conforme Decreto nº 9.690, de 06 de julho de 2020.
- 2.2. As manutenções dos aparelhos de ar-condicionado são imprescindíveis ao restabelecimento e/ou readequação dos componentes e equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando vícios mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento dos níveis normais dos gases refrigerantes etc, bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios, conforme a necessidade.
- 2.3. Impende registrar que a falta de manutenções nos aparelhos de ar-condicionado podem acarretar danos, tanto aos aparelhos quanto aos equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado para um melhor funcionamento e durabilidade, tais como: equipamentos de informática, nobreaks etc.

3. Das Especificações do Objeto, Quantidades e Estimativas de Preço

LOTE ÚNICO - Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças para Aparelhos de Ar-Condicionado				lo		
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
01	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, inclusive remoção e instalação, conforme a demanda.	51	Serviço	R\$ 61,33	R\$ 3.127,83	R\$ 37.533,96
02	Estimativa de peças para reposição (relação – item 3.7), conforme necessidade.	01	Peça	1	² R\$ 638,65	R\$ 7.663,86
Preço Estimado:					R\$ 45.197,82	

¹Variam de acordo com a peça a ser substituída, item 3.7. ²Estimativa de consumo médio mensal.

- 3.1. Ao todo, a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor PROCON Goiás possui em sua sede 51 (cinquenta e um) aparelhos de ar-condicionado instalados e em pleno funcionamento. Deste quantitativo, 50 (cinquenta) são do tipo split de marcas e modelos variados com capacidades entre 7.000 a 36.000 BTUs e apenas 01 (um) do tipo ACJ (aparelho de janela). A relação completa dos aparelhos com as suas variações de potência e marca constam do ANEXO I deste Termo de Referência.
- 3.2. As manutenções corretivas serão realizadas conforme a necessidade de reparo em razão do mal funcionamento do(s) aparelho(s), não havendo quota ou limites mensais para o atendimento de tais demandas.
- 3.2.1. Havendo a necessidade da substituição de alguma das peças elencadas no item 3.7 deste Termo de Referência, esta será expressamente comprovada pela Contratada e a descrição/especificação da peça e o valor ofertado no certame lançado na nota fiscal.

- 3.3. Caberá, ainda, a prestação dos serviços de remoção e instalação, conforme a necessidade de substituição de aparelho(s) que não comporte(m) mais manutenções ou mesmo a substituição por aparelho(s) com melhor aproveitamento energético e eficiência na refrigeração dos ambientes, conforme solicitação da Contratante.
- 3.4. Os serviços de manutenção preventiva serão executados em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle definido no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 3.5. O preço estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 45.197,82 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
- 3.5.1. No entanto, em que pese o critério de julgamento a ser adotado seja o de menor preço global, os valores máximos estipulados para cada item deverão ser respeitados, inclusive aqueles constantes da relação de peças para reposição relacionadas no item 3.7 deste Termo de Referência.
- 3.6. Independentemente da quantidade de manutenções corretivas realizadas durante o mês, os valores a serem pagos serão os estabelecidos no item 01 (preco fixo), mesmo que não haja a substituição de pecas.
 - 3.7. Relação das Peças para Reposição:

Item	Objeto		Preço Unit.	Preço Total
1	Compressor para aparelho de ar-condicionado, 7.000 BTUs	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Compressor para aparelho de ar-condicionado, 9.000 BTUs	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
3	Compressor para aparelho de ar-condicionado, 12.000 BTUs	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	Compressor para aparelho de ar-condicionado, 18.000 BTUs	01	R\$ 635,32	R\$ 635,32
5	Compressor para aparelho de ar-condicionado, 24.000 BTUs		R\$ 1.099,90	R\$ 1.099,90
6	Compressor para aparelho de ar-condicionado, 36.000 BTUs		R\$ 2.138,45	R\$ 2.138,45
7	Motor do ventilador, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs	000 a 36.000 BTUs 01 R\$ 429		R\$ 429,90
8	Carga de gás, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 457,00	R\$ 914,00
9	Chave seletora, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 73,20	R\$ 73,20
10	Termostato, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 87,60	R\$ 87,60
11	Hélice do motor (ventilador), capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs	01	R\$ 80,40	R\$ 80,40
12	Frente plástica, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs	01	R\$ 129,68	R\$ 129,68
13	Protetor térmico, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 109,99	R\$ 109,99
14	Capacitor, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 49,90	R\$ 49,90
15	Turbina do motor (ventilador), capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 137,00	R\$ 137,00
16	Placa de controle, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs		R\$ 638,62	R\$ 638,62
17	Contactora, capacidade entre 7.000 a 36.000 BTUs	01	R\$ 99,90	R\$ 99,90
Total da Estimativa de preços para peças de reposição:				

4. Da Descrição dos Serviços

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela Contratada por meio de equipes técnicas capacitadas. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos.
- 4.2. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibragens, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos.

- 4.3. As rotinas de manutenção apresentadas no Anexo II (Plano de Manutenção) são as referências mínimas para a execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, devendo a Contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.
- 4.4. A Contratada será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da Contratante. Nestes casos, a Contratada deverá formalizar solicitação de autorização à Contratante.
- 4.5. O transporte das equipes técnicas e do responsável técnico ficará totalmente a cargo da Contratada, sendo de sua responsabilidade todos os deslocamentos necessários para atender as demandas de manutenções corretivas (quando for necessário) e preventivas.
- 4.6. A garantia dos serviços e das peças substituídas serão de no mínimo 06 (seis) meses para mão de obra; 01 (um) ano para substituição de compressor; e 90 (noventa) dias para as demais peças.

5. Do Quadro de Profissionais

- 5.1. A Contratada deverá comprovar que apresenta em seu quadro de colaborados, no mínimo, 01 (um) Técnico em refrigeração e 01 (um) Auxiliar Técnico em refrigeração.
- 5.1.1. Formação profissional exigida para o Técnico em refrigeração: Curso Técnico de mecânico em arcondicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar, com a respectiva anotação em CTPS.
- 5.1.2. Formação profissional requerida para o Auxiliar Técnico de refrigeração: comprovação da prestação de serviços em manutenção predial, com a respectiva anotação em CTPS.
- 5.2. Substitui a anotação na CTPS a apresentação de atestado de capacidade técnica para ambas as categorias profissionais.
- 5.3. Com relação ao quadro mínimo que a empresa deverá possuir, caso não seja pertencente ao quadro de funcionários, poderá ser comprovado o vínculo por meio de contrato de trabalho ou apresentar declaração assegurando que o referido profissional será contratado até a assinatura do contrato, devendo possuir a anuência expressa do(s) profissional(is) em questão.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Obrigações da Contratante

- 6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido.
- 6.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à Contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.
- 6.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
 - 6.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.6. Notificar a Contratada sobre eventuais falhas.
- 6.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Gestor do Contrato, podendo para isso:
- 6.1.7.1. Não aceitar empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 6.1.7.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto deste certame, e ainda aquelas relativas às obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

- 6.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 6.2.4. Executar o objeto após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, mediante prévia comunicação do Gestor do Contrato.
- 6.2.5. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o Contratante.
 - 6.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 6.2.8. Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.
 - 6.2.9. A limpeza de dutos deverá ser realizada uma vez por semestre, fora dos períodos de chuva.
- 6.2.10. Fornecer materiais de consumo, reposição e complementação de gás nos equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado e demais atividades correlatas.
- 6.2.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando colaboradores com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.
 - 6.2.12. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.
- 6.2.13. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.
- 6.2.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.
- 6.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 6.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
 - 6.2.18. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, as ocorrências havidas.
- 6.2.19. O horário das atividades e manutenção deverá atender as necessidades e de acordo com sua programação e, nas emergências, fora do horário normal de expediente, atender em, no máximo, 04 (quatro) horas após a chamada.
- 6.2.20. A Contratada deverá apresentar documento informando os números de telefones, fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e, ainda, o endereço de e-mail do responsável pela empresa e/ou dos técnicos para que o Gestor e/ou Fiscal designado possam entrar em contato, caso haja necessidade.
- 6.2.21. Entregar os relatórios de manutenção trimestral, bem como as ordens de serviço de novas instalações e substituição de compressores, juntamente com as notas fiscais dos respectivos serviços, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios.
- 6.2.22. Os valores referentes ao fornecimento de compressores e demais peças deverão ser informados separadamente na Nota Fiscal ou, se necessário, uma nota fiscal de fornecimento.
 - 6.2.23. A Contratada deverá observar as normas relativas à Segurança do Trabalho.

7. Da Garantia

- 7.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter prazo de garantia mínima de:
- 7.1.1. Mão de obra executada: 06 seis meses;
- 7.1.2. Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- 7.1.3. Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.
- 7.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Órgão interessado.
- 7.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. O material, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

8. Da Execução do Objeto

- 8.1. A Contratada deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para marcar o horário em que fará as manutenções dos aparelhos em questão.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:
- 8.3.1. Recebimento Provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.
- 8.3.2. Recebimento Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.4. A Contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a Contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9. Da Vigência do Contrato

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

10. Do Pagamento e Reajuste

- 10.1. A Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços mensais prestados no Protocolo-Setorial da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor PROCON Goiás situado na Rua 08, nº 242, Setor Central, Goiânia GO, Edifício Torres, Mezanino CEP 74.013-030, solicitando na oportunidade a sua liquidação e pagamento.
- 10.1.1. O faturamento a que se refere o item anterior será emitido em face do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor FEDC, CNPJ/ME nº: 74.159.245/0001-00.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e/ou setor competente.
- 10.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada.
- 10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.5. O preço dos serviços e fornecimento de peças é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 10.6. Contudo, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 10.7. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

- 10.8. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
 - 10.9. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
 - 10.10. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- 10.11. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.6.

11. Da Vistoria (facultativa)

- 11.1. Em que pese tratar-se de providência facultativa, recomenda-se aos interessados em contratar com a administração pública a vistoria do local de execução dos serviços. Oportunidade na qual será possível efetuar todas as avaliações e levantamentos necessários ao juízo de conveniência de participação da disputa, bem como a elaboração adequada das propostas.
- 11.1.1. Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
- 11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (62) 3201-7127 ou 3201-7126, pertencentes à Coordenação Administrativa da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás.
- 11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da intensão de contratação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.
 - 11.4. O modelo do Atestado de Vistoria encontra-se disponível no ANEXO III deste Termo de Referência.

12. Da fiscalização dos serviços

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. O fiscal do contrato deverá ter livre acesso aos locais onde estão armazenados os materiais da Contratada, situado nas dependências do prédio onde serão prestados os serviços;
- 12.3. O fiscal poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas da Contratada em relação aos seus empregados (ex. Recolhimento do FGTS e INSS, pagamento dos benefícios dentre outros).
- 12.4. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(res) a ser(em) designado(s) oportunamente pela autoridade competente.

13. Das Sanções

- 13.1. A aplicação de sanções ao contratado obedecerá as disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital, Termo de Referência e demais Anexos sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:
 - 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsão contida no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 13.4. Multa por inexecução parcial e/ou total do contrato, obedecendo os seguintes limites:
- 13.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

- 13.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, relativo à mão de obra, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidade cabíveis;
- 13.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

14. Dos Anexos

- 14.1. Anexo I Relação de Aparelhos de Ar-Condicionado em uso na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás.
 - 14.2. Anexo II Plano de Manutenção, Operação e Controle.
 - 14.3. Anexo III Modelo. Atestado de Vistoria.

Hélio Constantini e Silva Técnico em Gestão Pública Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais PROCON Goiás

ANEXO I - RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Nº	ANDAR	LOCAL	DICIONADO EM USO - PROCON GOIÁS MARCA / POTÊNCIA (BTU)
1	5°	Coord. Adm.	ELGIN / 36.000
2	5°	Coord. Adm.	GREE / 18.000
3	5°	Almoxarifado	KOMECO / 18.000
4	5°	Arquivo-Geral	SPRINGER / 8.000
5	4°	Coord. Tec. Informação	KOMECO / 18.000
6	4°	Coord. Tec. Informação	MIDEA / 18.000
7	4°	St. Análise e Despacho	ELGIN / 12.000
8	4°	PGE	ELECTROLUX
9	4°	PGE	MIDEA / 18.000
10	4°	PGE	LG / 12.000
11	4°	GECAD	ELGIN / 36.000
12	4°	GECAD	LG / 12.000
13	3°	Sl. Transp.	ELECTROLUX / 18.000
14	3°	GEFIS	ELGIN / 36.000
15	3°	GEFIS	KOMECO / 18.000
16	3°	CCG	KOMECO / 18.000
17	3°	GEPEC	ELGIN / 36.000
18	3°	GEPEC	SAMSUNG / 18.000
19	2°	STR	ELGIN / 36.000
20	2°	STR	ELGIN / 9.000
21	2°	C.R.F.	GREE / 7.000
22	2°	EEDC	ELECTROLUX / 36.000
23	1°	Corredor	MIDEA / 18.000
24	1°	Teleatendimento	GREE / 18.000
25	1°	GGC	HITACHI / 12.000
26	1°	GGC	LG / 12.000
27	1°	GGC	LG / 12.000
28	1°	Ass. Geral	LG / 24.000

29	1°	Gab. Sup.	KOMECO / 36.000
30	1°	PROCON/WEB	LG / 9.000
31	1°	Apoio Gerência	SAMSUNG / 9.000
32	Mezanino	Protocolo	PHILCO / 12.000
33	Mezanino	Reprografia	MIDEA / 12.000
34	Mezanino	Cartório	AGRATTO / 18.000
35	Mezanino	Cartório	KOMECO / 18.000
36	Mezanino	Sala de Espera	ELECTROLUX / 18.000
37	Mezanino	Sala de audiência A	LG / 12.000
38	Mezanino	GEACO	KOMECO / 18.000
39	Mezanino	SINDEC	SAMSUNG / 18.000
40	Mezanino	Sala de audiência B	SAMSUNG / 18.000
41	Mezanino	Sala de audiência C	MIDEA / 18.000
42	Mezanino	CEJUSC	LG / 12.000
43	Mezanino	Corredor	ELECTROLUX / 9.000
44	Térreo	At./Supervisão	SAMSUNG / 12.000
45	Térreo	At./Coordenação	SAMSUNG / 12.000
46	Térreo	At./Apoios	SAMSUNG / 12.000
47	Térreo	At./Monitoramento	SAMSUNG / 12.000
48	Térreo	At./Sala de Espera	SAMSUNG / 12.000
49	Térreo	Atendimento	ELGIN / 36.000
50	Térreo	Atendimento	ELECTROLUX / 36.000
51	5°	Almoxarifado	KOMECO / 18.000

ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

a) Condicionador de ar (do tipo "Expansão Direta")

DESCRIÇÃO DA PERIODICIDADE DE ATIVIDADES

Trimestralmente:

- 1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 2. Limpar as serpentinas e bandejas;
- 3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 4. Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete;
- 5. Verificar a tensão das correias para evitar o deslizamento;
- 6. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso de produto desengraxante e/ou corrosivo;
- 7. Limpar o gabinete do condicionador de ar e ventiladores (carcaça e motor);
- 8. Verificar os filtros de ar (secos): eliminar sujeira, danos e corrosão;
- 9. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 10. Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 11. Circuito Frigorígeno; verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- 12. Verificar o filtro secador;
- 13. Verificar a carga de gás refrigerante;
- 14. Verificar o nível de óleo do compressor;
- 15. Verificar a operação da válvula de expansão;
- 16. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo;
- 17. Elétrica; medir e registrar a pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores);
- 18. Verificar os terminais e contatos elétricos;
- 19. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relês térmicos e fusíveis;
- 20. Temperatura; medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

21. Verificar a calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente.

Semestralmente:

- 1. Verificar a operação dos controles de vazão;
- 2. Medir o diferencial de pressão;
- 3. Verificar a resistência de isolamento dos motores e compressores.

Anualmente:

1. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico.

b) Condicionador de ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela") DESCRIÇÃO DA PERIODICIDADE DE ATIVIDADES

<u>Trimestralmente</u>:

- 1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- 2. Limpar as serpentinas e bandejas;
- 3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 4. Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete;
- 5. Verificar a tensão das correias para evitar o deslizamento;
- 6. Lavar as bandejas e serpentinas com a remoção do lodo, sem o uso do produtos desengraxantes e corrosivos;
- 7. Limpar o gabinete do condicionador de ar e os ventiladores (carcaça e motor);
- 8. Filtros de ar (secos): verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- 9. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 10. Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 11. Circuito Frigorígeno: verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- 12. Verificar o filtro secador;
- 13. Verificar carga de gás refrigerante;
- 14. Verificar o nível de óleo do compressor;
- 15. Verificar a operação da válvula de expansão;
- 16. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo;
- 17. Elétrica; medir e registrar a pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores);
- 18. Verificar os terminais e contatos elétricos;
- 19. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relês térmicos e fusíveis;
- 20. Temperatura; medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
- 21. Verificar a calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente.

Semestralmente:

- 1. Verificar a operação dos controles de vazão;
- 2. Medir o diferencial de pressão;
- 3. Verificar a resistência de isolamento dos motores e compressores.

Anualmente:

1. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico.

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

(Processo nº 202200016022103)

Atestado de Vistoria, declarar que inscrita no CNPI/ME sob nº	, por meio do Responsável Técnico credenciado, o Sr
mserita no civi 3/WIL soo n	, inspecionou o local para coletar informações de todos os dados e
elementos que possam vir a ter influê	ria no valor da proposta a ser apresentada.
Goiânia, aos do mês de	de 2022.
	Servidor
	PROCON GOIÁS
DE ACORDO:	
	Responsável Técnico da Empresa CREA nº



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA**, **Coordenador (a)**, em 05/08/2022, às 11:14, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032071843 e o código

CRC 9AEE35BA.

SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 8, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres / Fone: (62) 3201-7110



Referência: Processo nº 202200016022103

SEI 000032071843

Criado por heliocs, versão 89 por heliocs em 05/08/2022 11:07:53.